

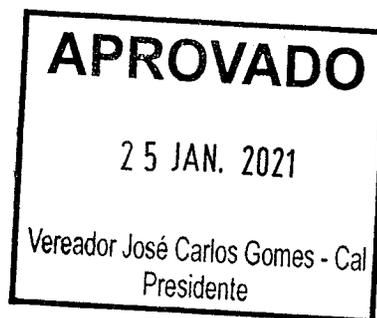


Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO:

Ementa: Ao Executivo Municipal, solicitando a construção de calçada na Rua Gabriela de Barros Lessa, sentido shopping, lado direito. Os munícipes que ali trafegam corre risco de serem atropelados.



Considerando que o Código de Postura estabelece:

LEI Nº 1411, DE 10/10/1974.

DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO.

Capítulo IX

DOS MUROS, PASSEIOS E CERCAS

Art. 116. Os proprietários de prédios ou terrenos com frente para as vias públicas (ruas, praças e avenidas), são obrigados a construir ou reconstruir, o passeio ou calçada da frente dos seus respectivos imóveis.

Parágrafo Único - As caçadas deverão ser construídas com ladrilhos, salvo nas zonas onde a Prefeitura permita utilizar somente o cimento.

Art. 117. Através de notificação, os proprietários de imóveis urbanos terão prazo fixado pela Prefeitura, para construção ou reconstrução de muros e passeios.

Art. 118. Se a exigência da Administração Municipal não for cumprida, os serviços de que trata o artigo anterior serão executados pela Prefeitura que cobrará além do seu custo, mais 25% (vinte e cinco por cento) a título de administração.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

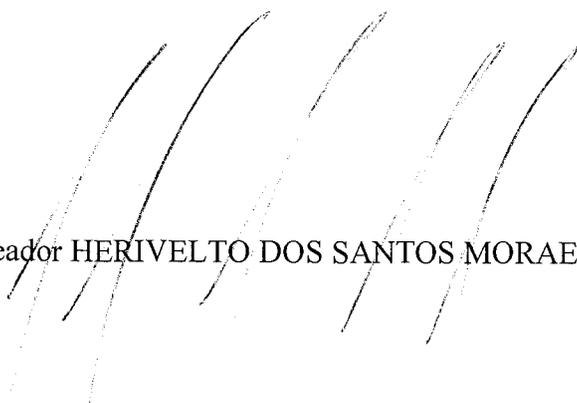
Parágrafo Único - Independente do pagamento do valor do custo dos serviços acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispões este artigo, o proprietário do imóvel deverá recolher aos cofres municipais a multa que lhe for imposta pelo não cumprimento das exigências deste Capítulo.

Art. 119. Aos infratores e aos que não cumprirem os dispostos neste Capítulo, nos prazos determinados, será aplicada multa de 1 (hum) a 5 (cinco) salários-mínimos.

REQUEIRO à mesa, consultando o plenário, que seja oficiado o Senhor Chefe do Executivo de Pindamonhangaba, solicitando ao mesmo a devida providência, em caráter de URGÊNCIA. Independente do cumprimento da Lei, por parte do proprietário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira

Pindamonhangaba, 18 de janeiro de 2021.


Vereador HERIVELTO DOS SANTOS MORAES - VELA